



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 1.828/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A PRORROGAR CONVÊNIO COM O
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA PARA
CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E
CIRURGIAS NA ÁREA DE OFTAMOLOGIA
EXTRATETO.**

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar convênio com o Município de Nova Prata para contratação de consultas, exames e cirurgias na área de oftalmologia extrateto, em decorrência de contrato com o Hospital São João Batista, conforme Convênio e Termo Aditivo ao Convênio que segue em anexo e que é parte integrante desta Lei, registrando as condições e preços contratados.

Art. 2º Por meio da avença, o Município de Santa Tereza/RS repassará mensalmente, até o 5º (quinta) dia útil do mês subsequente aos serviços, ao Município de Nova Prata, a importância referente aos procedimentos efetuados.

Art. 3º As despesas serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

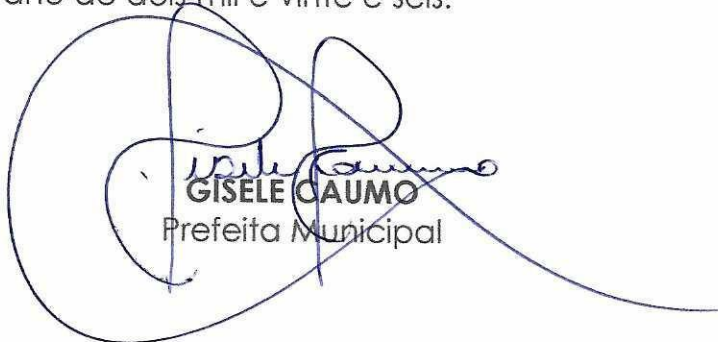
Projeto de Lei nº 1.828/2026, de 26 de janeiro de 2026.

Envia-se para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, autorizando o Poder Executivo Municipal a prorrogar convênio com o Município de Nova Prata para contratação de consultas, exames e cirurgias na área de oftalmologia extrateto, em decorrência de contrato com o Hospital São João Batista, conforme Convênio e Termo aditivo ao Convênio que segue em anexo e que é parte integrante desta Lei, registrando as condições e preços contratados.

Sendo a saúde prioridade para o Município de Santa Tereza, o convênio em tela é essencial para melhor atender a população e aperfeiçoar os serviços já prestados.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, objetivando apreciação e aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

TERMO DE CONVÊNIO

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Itália nº474, inscrito no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a) Municipal, Sr(a). Gisele Caumo, inscrito(a) no CPF nº 003.810.660-45, adiante denominado simplesmente de CONVENIENTE e o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Fernando Luzatto, nº 158, Nova Prata/RS, inscrito no CNPJ sob nº 91.618.439/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Umberto Luiz Carnevalli, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº440.787.220-91, doravante denominado CONVENIADO, com suporte nos artigos 196 e seguintes da Constituição Federal, na Lei do Município de Nova Prata nº 10.225, de 11-12-2018, nas Resoluções CIB/RS nº 655/14, e demais disposições legais pertinentes, resolvem celebrar presente TERMO DE CONVÊNIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA e o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, para contratação de consultas, exames e cirurgias na área de oftalmologia extrateto.

INTERVENIENTE: HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, com sede na Av. Cônego Peres, nº 765, Bairro Centro, Nova Prata/RS, CEP 95.320-000, inscrito no CNPJ sob o nº 91.616.805/0001-10, representado por seu Presidente, Sr. Fernando Lenzi da Silva, doravante denominado HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. O objeto do presente Convênio é a mútua colaboração entre os partícipes para a contratação de consultas, exames e cirurgias na área de oftalmologia extrateto.

CÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1- O MUNICIPIO DE NOVA PRATA se compromete:

a) Celebrar contrato com o HOSPITAL para estabelecer as bases de relação entre os Municípios e o mesmo, integrando-o ao Sistema Único de Saúde - SUS, e definindo a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde hospitalares e ambulatoriais, em caráter eletivo, visando à garantia de atenção integral à saúde nas áreas clínicas e cirúrgicas contratadas, dentro do limite de sua capacidade instalada e pactuada à saúde dos usuários do SUS que deles necessitem;

b) Repassar, mensalmente, ao HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, os valores repassados pelo município a título de contratação de consultas, exames e cirurgias na área de oftalmologia extrateto;

c) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Convênio, a fim de que seja alcançado o objeto proposto;

d) Fiscalizar a utilização dos recursos destinados ao HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA;

e) Acompanhar e avaliar a execução deste Convênio, através da equipe de Auditoria de Nova Prata;

2- O MUNICIPIO CONVENIENTE se compromete



a) Repassar, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, ao MUNICIPIO DE NOVA PRATA, os valores indicados na tabela abaixo, conforme apresentação da produção do Serviço de Oftalmologia que deverá ocorrer até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês.

ITEM	PROCEDIMENTOS / DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
1	ANESTESIA GERAL	R\$ 463,19
2	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	R\$ 24,24
3	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	R\$ 12,34
4	BLOQUEIO	R\$ 45,86
5	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	R\$ 40,00
6	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R\$ 112,77
7	CERATOMETRIA	R\$ 3,37
8	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 10,00
9	CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	R\$ 407,48
10	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	R\$ 2.045,61
11	EPILACAO A LASER	R\$ 90,00
12	EPILACAO DE CILIOS	R\$ 22,93
13	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	R\$ 157,50
14	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	R\$ 1.543,20
15	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	R\$ 107,61
16	GONIOSCOPIA	R\$ 6,74
17	IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	R\$ 2.225,66
18	INJEÇÃO INTRA-VITREO	R\$ 575,96 (incluindo medicação antiangiogênica)
19	INJECAO RETROBULBAR / PERIBULBAR	R\$ 22,93
20	MAPEAMENTO DE RETINA	R\$ 24,24
21	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	R\$ 24,24
22	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	R\$ 430,46
23	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	R\$ 14,81
24	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	R\$ 3,37
25	PTOSE PALPEBRAL	R\$ 898,88
26	RECONSTITUIÇÃO DE FORNIX CONJUNTIVAL	R\$ 872,88
27	RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	R\$ 622,08
28	RECONSTRUCAO DE CAMARA ANTERIOR DO OLHO	R\$ 1.589,78
29	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	R\$ 24,68
30	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO	R\$ 671,44
31	SIMBLEFAROPLASTIA	R\$ 1.222,44
32	SUTURA DE CONJUNTIVA	R\$ 164,56
33	SUTURA DE PALPEBRAS	R\$ 287,98
34	TESTE DE VISÃO DE CORES	R\$ 3,37
35	TESTE ORTÓPTICO	R\$ 12,34

36	TESTE P/ ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO	R\$ 49,36
37	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA- OCT	R\$ 192,00
38	TONOMETRIA	R\$ 3,37
39	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA	R\$ 24,24
40	TRABECULECTOMIA	R\$ 1.796,70
41	TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE	R\$ 572,22
42	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	R\$ 209,55
43	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R\$ 24,20
44	VITRECTOMIA ANTERIOR	R\$ 762,00

Obs.: A falta do repasse de qualquer um dos Municípios convenientes, até o 5º dia útil de cada mês acarretará multa de 2% do valor devido, sendo o mesmo repassado ao Hospital São João Batista, e a suspensão da agenda de consultas, exames e cirurgias na área de oftalmologia extrateto, sendo retomada após confirmação da quitação total do repasse devido.

b) O MUNICÍPIO deve sinalizar para a Secretaria de Saúde de Nova Prata quando do interesse em realizar consultas, exames e cirurgias e as quantidades para a elaboração da agenda, em função da capacidade de atendimento mensal do Serviço de Oftalmologia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INTERRUÇÃO DO REPASSE DE RECURSOS

O não cumprimento dos compromissos assumidos pelo HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, firmado com o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA acarretará na interrupção, pelos MUNICÍPIOS CONVENIENTES, do repasse de recursos ao MUNICÍPIO DE NOVA PRATA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Os MUNICÍPIOS decidirão conjunto ou separadamente, sobre a oportunidade e a conveniência de proceder à fiscalização quanto à execução do presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplindo de qualquer uma das suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Presente Convênio reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações e em conformidade com autorizações das respectivas Leis Municipais específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio é de 03 de fevereiro de 2025 à 02 de fevereiro de 2026, podendo, em acordo expresso, ser prorrogado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio poderá ter suas Cláusulas alteradas, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS



As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta de dotações específicas dos orçamentos em execução, do MUNICIPIO CONVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Além das disposições anteriores, devem ser seguidas as seguintes estipulações:

- a) Os partícipes agirão solidariamente para viabilização desse Convênio, face o superior interesse público;
- b) O presente Termo de Convênio tem seu respaldo fundamentado na finalidade específica na consecução do objetivo pactuado, regendo-se pelas cláusulas mencionadas neste instrumento, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades dos partícipes até seu efetivo termo;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INTERVENIENTE

O Hospital São João Batista, como interveniente, anui e concorda com todas as cláusulas e disposições do presente instrumento.

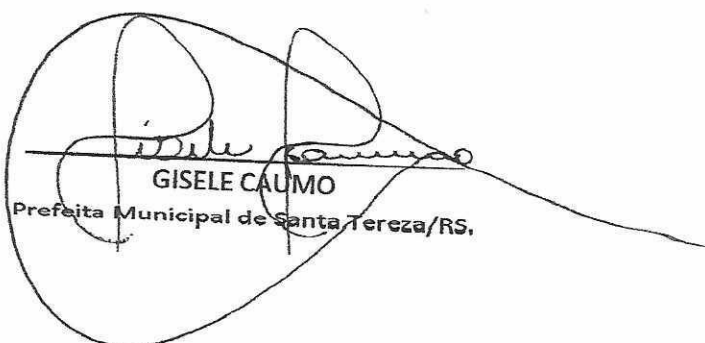
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste Convênio, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por haverem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente Convênio.

Santa Tereza/RS, 05 de março de 2025

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal de Nova Prata/RS.



GISELE CAUMO
Prefeita Municipal de Santa Tereza/RS.

Die folgenden Abschnitte des Buches sind in drei Teile gegliedert: 1. Die Grundlagen der Physik, 2. Die Grundlagen der Chemie, 3. Die Grundlagen der Biologie.

CLASULĂ DE FIZICĂ - CLASUL DE FIZICĂ

1.1.1. Definiții și noțiuni generale. Fizica este știința care studiază fenomenele fizice și legile care le guvernează.

1.1.2. Metodele fizicii. Fizica se bazează pe observație, experiment și teorie.

1.1.3. Rolul fizicii în știință și tehnică. Fizica este baza tuturor științelor și tehnicii.

CLASULĂ DE MATEMATICĂ - CLASUL DE MATEMATICĂ

1.2.1. Definiții și noțiuni generale. Matematica este știința care studiază cantitatea și spațiul.

CLASULĂ DE ȘTIINȚE - CLASUL DE ȘTIINȚE

1.3.1. Definiții și noțiuni generale. Știința este activitatea umană care studiază natura și căută să înțeleagă legile care o guvernează.

1.3.2. Rolul științei în societate. Știința este sursa cunoașterii și progresului uman.



ADITIVO Nº 001/2026 AO TERMO DE CONVÊNIO

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Itália, nº 474, Centro, Santa Tereza/RS, inscrito no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. GISELE CAUMO, inscrito(a) no CPF nº 003.810.660-45, adiante denominado simplesmente de CONVENIADO e o **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Fernando Luzatto, nº 158, Nova Prata/RS, inscrito no CNPJ sob nº 91.618.439/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Umberto Luiz Carnevalli, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 440.787.220-91, doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representado pelo seu representante legal, firmam o presente TERMO ADITIVO, decorrente de autorização da Lei Municipal nº 11.426, de 25 de fevereiro de 2025, mediante a cláusula e condições a seguir especificada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto - O objeto do presente Convênio é a mútua colaboração entre os partícipes para a contratação de consultas, exames e cirurgias na área de oftalmologia extrateto.

CLÁUSULA SEGUNDA – o Prazo de Vigência – Conforme disposto na Cláusula Sétima do Termo de Convênio, nos termos da Lei Municipal nº 11.426/2025, fica prorrogado o prazo de vigência do presente Convênio pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 03 de fevereiro de 2026 e 02 de fevereiro de 2027.

Ficam inalteradas as demais cláusulas constantes no Termo de Convênio.

E, por haverem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente Termo de Repasse em três vias de igual teor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS, 14 de janeiro de 2026.

Umberto Luiz Carnevalli
Prefeito Municipal de Nova Prata


Prefeita Municipal de Santa Tereza/RS

